



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

**LEI Nº 3.488, DE 02 DE JUNHO DE 2011**

**Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que, doravante, passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1393 – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO DE LAZER

**Art. 2.º** Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1393 – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO DE LAZER

**Parágrafo único** - As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças, autorizado a abrir, crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos - Ação 1393 – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURISTICO DE LAZER Contrato 0312689-13/2009 – Governo Federal.

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim. 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

**Art. 4.º** O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

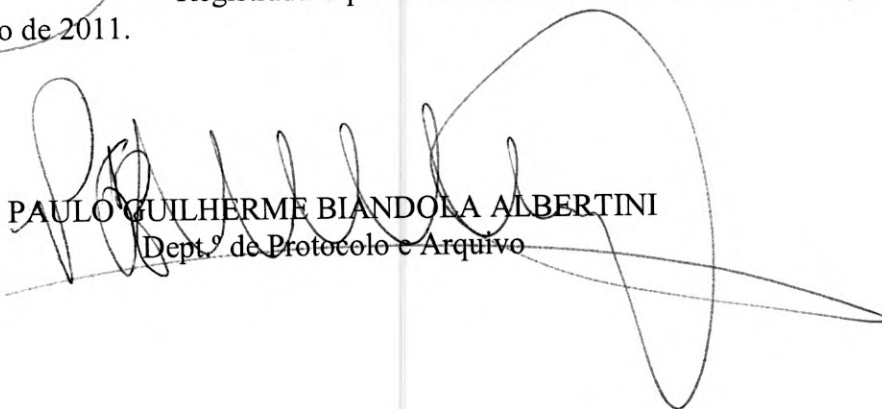
**I** - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de contrato 0312689-13/2009 com o Governo Federal, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



MARCO ANTONIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de junho de 2011.



PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
[prefeitura@ibitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ibitinga.sp.gov.br)  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim. 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50